



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2013

“DISPÕE SOBRE DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACUCO, A FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA - PADROEIRO DA CIDADE”.

A Câmara Municipal de Macuco, por meio de seus representantes legais

APROVA:

Art. 1º- Fica declarado como patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macuco – RJ:

I- A festa de São João Batista;

Art.2º- Em consonância com o art. 21, b da Lei Orgânica do Município fica instituída a “Festa de São João Batista” no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º- Fica determinado que o evento será organizado, e gerenciado pela “paróquia de São João Batista” Situada a Praça Professor João Brasil, centro, Macuco;

Art. 4º- Fica estabelecido que a prefeitura Municipal poderá oferecer atrações complementares ao evento, aprovadas pelos organizadores;.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 15 de fevereiro 2013.

Frank Monteiro Lengruber
Presidente

APROVADO
04/03/13

Autoria – WilsonTrallis Pereira